



**Câmara dos Deputados**

**Gabinete Deputado Federal ALLAN GARCÊS – PP/MA**

**REQUERIMENTO Nº DE 2025**

**(DO SR. ALLAN GARCÊS)**

Requer o encaminhamento, pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, de notícia-crime ao Ministério Público do Estado do Maranhão, acerca de atos praticados em razão de conduta ilegal que possibilitou a realização de encenação de teor sexual por alunos em gincana escolar, realizada no Centro de Ensino Acrísio Figueiredo, localizado no Município São João Batista – MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Venho requerer a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, o encaminhamento de notícia-crime ao Ministério Público do Estado do Maranhão, acerca de atos praticados em razão de conduta ilegal que possibilitou a realização de encenação de teor sexual por alunos em gincana escolar, realizada no Centro de Ensino Acrísio Figueiredo, localizado no Município São João Batista – MA.

### **JUSTIFICATIVA**

A família é um importante instituto que deve ser protegido, sendo inadmissível a confusão entre o ambiente educacional e práticas que atentam contra a infância e a adolescência. O espaço escolar deve primar pela proteção integral de crianças e adolescentes, conforme o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), jamais expondo-os à erotização precoce. Como principal consequência da erotização precoce, está a adultização infantil. Nesta problemática, o indivíduo em si é retirado dos costumes e práticas presentes na infância para ser associado majoritariamente no âmbito adulto. Nesse contexto, a Criança se desenvolve em uma fase de infância conturbada e hostil, potencializando as chances da criança desenvolver patologias psíquicas graves que reverberam em sua vida adulta (SCHEIN, 2016).

O lamentável episódio ocorrido no município em São João Batista – MA, com a participação de alunos em encenações de caráter sexual, soma-se aos recentes casos denunciados de adultização precoce na mídia nacional, causando justa indignação social. É

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 558 – Anexo IV  
CEP: 70160-900– Tel.: (61) 3215-5558– e-mail: [dep.allangarcês@camara.leg.br](mailto:dep.allangarcês@camara.leg.br)



dever do Estado e de suas secretarias de educação garantir um ambiente escolar saudável e seguro; por isso, devemos firmemente combater a erotização precoce de crianças e adolescentes, inaceitável em qualquer proposta pedagógica. Trata-se de um absurdo o fato que aconteceu na escola, com a conduta omissiva da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista – MA.

O fato, público e notório, foi divulgado em diversas mídias sociais em todo o país:

i) “**Alunos montam 'motel' e simulam atos sexuais em gincana escolar no Maranhão**”;<sup>i</sup> (globo.com)

ii) “**Alunos simulam motel com cabaré e pole dance em apresentação escolar**”; (veja.abril.com)<sup>ii</sup>

iii) “**Alunos montam 'motel' e simulam sexo em apresentação em escola do Maranhão**”; (uol.com.br)<sup>iii</sup>

Com efeito, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assevera em seu art. 4º é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à dignidade, ao respeito e à convivência familiar das crianças e dos adolescentes.

Por outro lado, pode configurar a prática de crime as condutas descritas com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (ECA; art. 241-D, inciso II)

Diante disso, mostra-se necessário o pronunciamento do Ministério Público do Estado do Maranhão, em repúdio ao lamentável episódio e em defesa de um ambiente escolar e da proteção das crianças e adolescentes.

Por tudo isso, rogo apoio aos nobres pares para o encaminhamento da notícia-crime ora requerida.

Sala da Comissão, em 07 de outubro de 2025.

**Deputado ALLAN GARCÊS**

**PP/MA**

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 558 – Anexo IV  
CEP: 70160-900– Tel.: (61) 3215-5558– e-mail: [dep.allangarcês@camara.leg.br](mailto:dep.allangarcês@camara.leg.br)



- <sup>i</sup> <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2025/09/28/alunos-montam-motel-e-simulam-atos-sexuais-em-gincana-escolar-no-maranhao.ghtml>
- <sup>ii</sup> <https://veja.abril.com.br/coluna/janela-indiscreta/alunos-simulam-motel-com-cabare-e-pole-dance-em-apresentacao-escolar/>
- <sup>iii</sup> <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2025/09/29/alunos-montam-motel-e-simulam-sexo-em-apresentacao-em-escola-do-maranhao.htm>

Apresentação: 08/10/2025 18:33:39.807 - CSPCCO

REQ n.385/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251575297500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês



\* C D 2 5 1 5 7 5 2 9 7 5 0 0 \*